

CÂMARA DOS DEPUTADOS**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2026**
(Do Sr. André Figueiredo)

Institui o Prêmio Ariosto Holanda de Ciência e Tecnologia, a ser concedido anualmente pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Ariosto Holanda de Ciência e Tecnologia, a ser concedido anualmente pela Câmara dos Deputados a três pessoas e/ou entidades cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque na defesa e promoção da ciência, da tecnologia e da inovação no Brasil.

Art. 2º O Prêmio será conferido pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e consistirá na:

I – concessão de diploma de menção honrosa ao agraciado; e

II – outorga de medalha cunhada com a efígie do homenageado Francisco Ariosto Holanda.

Art. 3º A indicação dos candidatos ao Prêmio poderá ser feita por qualquer parlamentar do Legislativo Federal, mediante envio de formulário disponibilizado pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, dentro do prazo por ela estipulado.

§ 1º As indicações deverão ser instruídas com relato fundamentado das ações ou obras que justifiquem a candidatura, acompanhado de documentação comprobatória.



§ 2º É vedada a indicação de ações desenvolvidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em decorrência exclusiva de seus programas institucionais, exceto aquelas realizadas em regime de parceria com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Os três agraciados serão eleitos pelos membros da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, em reunião especial convocada para esse fim, a realizar-se até o último dia do mês de setembro de cada ano.

§ 1º A escolha será feita por maioria simples dos membros da Comissão, em votação secreta.

§ 2º Os membros da Comissão levarão em consideração critérios de originalidade, impacto, vulto ou caráter exemplar das ações ou obras desenvolvidas, especialmente aquelas que contribuam para a democratização do acesso à ciência e tecnologia e para a redução das desigualdades regionais.

Art. 5º A solenidade de entrega do Prêmio realizar-se-á, preferencialmente, no dia 11 de outubro, data natalícia de Francisco Ariosto Holanda, ou no primeiro dia útil subsequente, quando essa data recair em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único. A Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá, fundamentadamente, definir data diversa da estabelecida no caput deste artigo, levando em consideração o calendário do Plenário e a disponibilidade do Salão Nobre da Câmara dos Deputados.

Art. 6º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Ariosto Holanda de Ciência e Tecnologia no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Francisco Ariosto Holanda (11 de outubro de 1938 – 21 de março de 2026) foi um dos mais notáveis construtores do sistema brasileiro de ciência, tecnologia e inovação. Natural de Limoeiro do Norte, no Ceará, formou-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará (UFC), onde também exerceu a docência, e construiu trajetória profissional nas áreas de energia e petróleo antes de ingressar na vida pública.

Como Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará durante os governos de Tasso Jereissati, Ariosto Holanda estruturou políticas pioneiras que aproximaram o conhecimento técnico-científico da população mais vulnerável. Sua atuação foi decisiva para a criação do Núcleo de Tecnologia Industrial (NUTEC), do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC) e dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs), rede que levou formação profissional qualificada ao interior do Estado, tornando-se referência nacional de inclusão tecnológica.

No Congresso Nacional, Ariosto Holanda exerceu seis mandatos como Deputado Federal, integrando sistematicamente a Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática — hoje Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação — e o Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica da Câmara dos Deputados. Participou ativamente da elaboração do Marco Civil da Internet, do Código Nacional de Ciência e Tecnologia e de inúmeras iniciativas voltadas à educação profissional, à inclusão digital e ao desenvolvimento regional sustentável.

Ariosto foi também um dos pioneiros no debate sobre o biodiesel como alternativa energética de base social, articulando pesquisa científica, produção agrícola familiar e política pública em uma visão integrada que antecipou décadas do debate contemporâneo sobre transição energética e desenvolvimento sustentável.

Ao longo de sua vida, recebeu inúmeros reconhecimentos, entre os quais a Medalha do Mérito Naval, a Medalha do Conhecimento do Ministério de Desenvolvimento, a Medalha da Inconfidência, o título de Benemérito do CNPq e



a Condecoração de Patrono do Prêmio Telecentros Brasil, além de ter seu nome perpetuado no Instituto SESI SENAI de Tecnologia Professor Ariosto Holanda.

A instituição do Prêmio Ariosto Holanda de Ciência e Tecnologia pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados representa um reconhecimento justo e necessário à memória deste servidor público exemplar, ao mesmo tempo em que estabelece um instrumento permanente de valorização dos agentes — pessoas físicas ou jurídicas — que, a exemplo de seu patrono, dedicam esforços excepcionais ao avanço da ciência, da tecnologia e da inovação como vetores de desenvolvimento nacional e de redução das desigualdades.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2026.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

PDT — CE

